



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
UNIDADE EXPERIMENTAL DE CAMPO
FAZENDA EXPERIMENTAL**

MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DE UTILIZAÇÃO DA FAZENDA EXPERIMENTAL

CAPÍTULO I

ACESSO A FAZENDA EXPERIMENTAL

O acesso e a permanência na Fazenda Experimental da UFOPA se dará conforme a Resolução 14 de 21 de março de 2016, que regula o acesso e a permanência nas dependências da UFOPA.

CAPÍTULO II

Das Normas Gerais de utilização da Fazenda Experimental

I. Enquadram-se em atividades de ensino, pesquisa e extensão: trabalhos de conclusão de curso, iniciação científica, estágios, pós-graduação, treinamentos, dia de campo, unidades demonstrativas para disciplinas, aulas práticas, visitas técnicas, etc.;

II. As solicitações para realização das atividades devem ser preenchidas em formulários próprios, solicitados através dos e-mails fazenda.experimental@ufopa.edu.br e fepe.ufopa@gmail.com ou entregues em duas vias à coordenação administrativa da Unidade que encaminhará ao setor responsável no prazo de **07 dias de antecedência**, as solicitações enviadas fora do prazo serão reagendadas;

Parágrafo único: Para os projetos de pesquisa e extensão, é necessário encaminhar o plano de trabalho e cronograma de atividades.

III. As Divisões de Produção Animal e Vegetal comprometem-se a selecionar as áreas e entregá-las aos solicitantes prontos para a atividade de acordo com a disponibilidade e obedecendo os prazos de solicitação;

IV. O solicitante será responsável pela área e/ou animais durante a realização das atividades, devendo zelar pelas áreas quanto à limpeza e demais cuidados, bem como a disponibilizar em plenas condições de uso após o período estipulado na solicitação. A não conformidade desse item implica na liberação da área para outras atividades;

V. Os equipamentos constantes no Patrimônio e potencialmente perigosos, como motosserra, roçadeira costal, tratores, entre outros, não poderão ser operados por alunos ou integrantes dos projetos, salvo em caso de treinamento, devendo sua utilização ser prevista e solicitada nos formulários de implantação de projetos para o planejamento e alocação de operador pelo setor responsável;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
UNIDADE EXPERIMENTAL DE CAMPO
FAZENDA EXPERIMENTAL

VI. A utilização dos equipamentos citados no item V, fora das dependências da Unidade ocorrerão somente para atividades de ensino, pesquisa e extensão com a devida autorização da direção, obedecendo o prazo de 07 dias conforme item II;

VII. As ferramentas como enxadas, pás, facões, foices e etc., poderão ser emprestadas aos usuários da UAE mediante solicitação, compromisso de conservação e devolução ao término do serviço, obedecendo o prazo de 07 dias conforme item II;

VIII. Caberá ao responsável pela solicitação, organizar a devolução e informar aos servidores da Unidade sobre eventuais avarias ou extravios dos materiais utilizados. Em caso de ferramentas, deverá ser feita a reposição;

IX. Serão disponibilizadas áreas de até 01 hectare. Caso o solicitante necessite de uma área maior, sua solicitação será encaminhada para aprovação pelo Conselho Diretor da Fazenda;

X. A Unidade Experimental de Campo não se responsabilizará pelos insumos necessários para o desenvolvimento das atividades de pesquisa, devendo os mesmos serem de responsabilidade do solicitante. Havendo disponibilidade, a mão de obra será cedida apenas para montagem e manutenção do experimento, com prévio agendamento da atividade, e não para sua condução;

XI. Não será permitida a permanência de pessoas sem Equipamento de Proteção Individual (bota ou sapato fechado, calça e camisa) durante as atividades na Unidade Acadêmica Especial;

XII. Caso haja necessidade da permanência de estudantes ou membros de projetos executados na UAE fora do horário de expediente (8h às 18h), o responsável pela atividade deverá enviar um email informando local, período de permanência e justificativa;

XIII. É obrigatória a apresentação de relatório parcial (semestral) e relatório final das atividades desenvolvidas pelo solicitante no prazo de até 30 dias após o término da referida atividade, que poderão ser substituídos pelas publicações geradas (TCC, artigos, resumos de congressos);

XIV. É vedado nas dependências da Fazenda experimental:

1. Realizar atividades que não tenham sido previamente cadastradas
2. Consumir bebidas alcoólicas;
3. Consumir e utilizar substâncias ilícitas;
4. Praticar caça e pesca predatória;
5. Usar represa para atividades de lazer (balneabilidade);
6. Retirar máquinas e implementos sem autorização da direção;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
UNIDADE EXPERIMENTAL DE CAMPO
FAZENDA EXPERIMENTAL

7. Derrubar e queimar vegetação sem autorização da direção.

XV. O gerenciamento de obras e espaços físicos construídos com recursos externos são de responsabilidade dos setores demandantes e da SINFRA, devendo obedecer as normas de utilização e o regimento da UEC, bem como a legislação ambiental em vigência;

XVI. O gerenciamento, o zelo e a manutenção de máquinas e equipamentos adquiridos com recursos externos é de inteira responsabilidade do coordenador do projeto a vigência do projeto;

CAPÍTULO III

DAS NORMAS PARA USO DAS DEPENDÊNCIAS DA FAZENDA EXPERIMENTAL

I. Entendem-se como dependências a casa de apoio, sala de aula e refeitório da Fazenda Experimental.

II. Será liberado o uso das dependências da Fazenda Experimental para realização de atividades de ensino, pesquisa ou extensão, desde que a atividade tenha sido agendada previamente, cadastrada e autorizada pela chefia da Unidade, conforme normas gerais de utilização da Fazenda Experimental.

III. Para fins de alojamento só serão autorizados servidores da UFOPA e estudantes devidamente matriculados que estejam desenvolvendo atividades na Fazenda Experimental, somente no período cadastrado pelo responsável da atividade e após a assinatura do termo de compromisso, onde constam as seguintes obrigações para os usuários:

- a) Os quartos internos são para uso preferencialmente feminino, caso a quantidade de usuários seja muito grande, os usuários do sexo masculino deverão ficar alojados na área externa.
- b) Não é permitido o compartilhamento dos quartos com visitantes.
- c) Manter a limpeza das áreas comuns, a exemplo de corredores, salas, cozinha, varanda e imediações, logo após o seu uso;
- d) Não deixar utensílios domésticos, como pratos e copos, ou qualquer tipo de lixo, como latas e embalagens em geral, espalhados em áreas comuns, tanto internas quanto externas;
- e) Usar a copa do alojamento somente para lanches. Não produzir fogo ou fumaça em qualquer área interna da casa.
- f) Não sujar, colocar pregos ou colar adesivos em paredes ou demais estruturas e móveis da casa;
- g) Não transitar nas áreas comuns com roupas íntimas, sem camisa ou envolto em toalha;
- h) Não dependurar roupas em janelas ou improvisar varais nas áreas internas da casa;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
UNIDADE EXPERIMENTAL DE CAMPO
FAZENDA EXPERIMENTAL

- i) Não utilizar som automotivo ou de outra fonte em alto volume, admitida alguma exceção apenas em eventos de confraternização.
- j) Manter no ambiente o silêncio necessário, no período decorrido entre 22 e 8h;
- k) Não utilizar drogas ilícitas nas dependências da fazenda;
- l) Não ingerir bebidas alcoólicas;
- m) Respeitar a legislação que restringe o uso de fumo em recintos coletivos fechados e que proíbe quaisquer outros produtos fumígenos.
- n) Não transitar nas estradas internas e demais áreas da fazenda com veículos em alta velocidade nem realizar manobras de direção ofensiva;
- o) Não deixar de usar equipamento de proteção individual ou coletiva;
- p) Não manter animais de qualquer espécie, próprios ou de terceiros, no interior do alojamento e demais áreas;
- q) Responsabilizar-se pelo ressarcimento do patrimônio **total ou parcial danificado, quando da má utilização;**
- r) Não agir de maneira agressiva ou imoral.

IV. Os casos omissos, em especial no que possam ferir a integridade moral, social ou do patrimônio, serão avaliados pelo Conselho Gestor da Unidade.

V. O descumprimento dessas obrigações pode acarretar em advertência, podendo ser seguida da imediata suspensão do direito de utilizar as dependências da Fazenda Experimental.

CAPÍTULO IV

NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS NA FAZENDA EXPERIMENTAL DA UFOPA

I. Para a realização de estágio na Fazenda Experimental da UFOPA é necessário que haja um convênio vigente de concessão de estágio com a Instituição de Ensino (IES).

II. São finalidades da realização do estágio:

- a) Proporcionar aos discentes da Universidade Federal do Oeste do Pará um contato direto com atividades agropecuárias e de pesquisa;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
UNIDADE EXPERIMENTAL DE CAMPO
FAZENDA EXPERIMENTAL

- b) Complementar a formação profissional com a aplicação prática de informações teóricas recebidas durante o Curso, orientando o discente na escolha de sua atuação profissional;
- c) Possibilitar ao discente confrontar o conteúdo teórico com a realidade prática;
- d) Desenvolver no discente o senso crítico para tomar decisões e desenvolver ações adequadas na pesquisa e extensão rural, no sentido de melhorar o desempenho técnico e sócio-econômico das unidades de produção;
- e) Possibilitar ao discente uma compreensão da complexidade da agricultura, incorporando sua diversidade e multiplicidade de sistemas de produção como partes de um todo;
- f) Despertar no discente a capacidade de observar e relacionar o funcionamento técnico à análise econômica;
- g) Possibilitar uma atualização contínua das informações recebidas durante o curso;

Treinar o discente visando facilitar sua absorção no mercado de trabalho;

Parágrafo único: o Estágio Supervisionado é disciplina obrigatória dos Cursos de graduação da UFOPA.

III. Todo estágio na Fazenda Experimental da UFOPA deve ser supervisionado por um técnico da Unidade.

IV. As atividades a serem realizadas no estágio devem ser acordadas entre o orientador e o supervisor de estágio, afim de elaborar plano de trabalho e cronograma de atividades;

V. Os discentes deverão entregar na UEC cópias da documentação necessária ao estágio: formulário e termo de compromisso, conforme utilização pelas referidas coordenações de curso as quais o discente esteja vinculado.

VI. O supervisor ficará encarregado de fazer cumprir as atividades acordadas, orientar a realização das mesmas e computar a frequência do estagiário.

VII. O estagiário deverá cumprir os horários estabelecidos pela Unidade, realizar as atividades conforme foram orientadas e estabelecidas no plano de trabalho.

VIII. O estagiário deverá cumprir as normas de utilização da fazenda experimental sob pena de ser suspenso das atividades, caso não cumpra.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
UNIDADE EXPERIMENTAL DE CAMPO
FAZENDA EXPERIMENTAL

- I. O usuário que descumprir as normas estabelecidas neste manual ficará suspenso para o cadastramento de novas áreas, solicitação de serviços e utilização das dependências, até o momento em que regularizar as pendências.
- II. Discentes não podem cadastrar nem realizar agendamentos de atividades na Fazenda Experimental.
- III. O usuário que **destruir** experimentos ou patrimônio público ficará terminantemente proibido de acessar as dependências da Fazenda, além das penalidades administrativas e penais conforme legislação vigente.
- IV. Casos omissos a essas normas deverão ser avaliados pelo Conselho Gestor da Unidade.